LEI Nº 3132 de 29 de dezembro de 2000.

ALTERA ESTRUTURA FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão, padrão CC- 06, de Coordenador Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e extinto o cargo em comissão de arquiteto criado pela Lei Municipal nº 2773/98.

Art. 2º O cargo em comissão de encarregado de serviços gerais, padrão CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, passa a denominar-se de Assessor Técnico, padrão CC-03, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º O cargo em comissão de Coordenador de Expediente, criado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2854/99, passa a denominar-se de "Diretor de Expediente", padrão CC-06 e fica extinto um cargo em comissão de Psicólogo, padrão CC 03.01, criado pela Lei Municipal nº 1976/93.

Art. 4º Fica extinta uma Função Gratificada - FG 3 com lotação na Secretaria Municipal de Administração e criada uma Função Gratificada com a denominação de "Chefe do Setor da Folha de Pagamentos", com o valor de R$ 200,00, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Fica criado o adicional de risco de vida no percentual de 30% sobre o salário-básico, privativo da categoria funcional de agentes de trânsito, não incorporável as demais vantagens funcionais.

Art. 6º Ficam extintas as cinco (05) funções gratificadas de Capataz criadas pela Lei Municipal nº 2834/98 e criadas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, as seguintes funções gratificadas:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
Chefe de Turma	15	R$ 50,00	
Capataz	02	R$ 300,00	(Valor alterado pela Lei nº 3458/2002)

		~~R$ 150,00~~
FG 01	03	R$ 110,00

Art. 7º O cargo em comissão padrão CC-02 de Secretário Atendente criado pela Lei Municipal nº 2597/97, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, passa a denominar-se de Assessor Administrativo.

Art. 8º O cargo em comissão de Encarregado de Serviços de Trânsito, padrão CC-02, criado pela Lei Municipal nº 2739/98, passa a denominar-se de Chefe da Iluminação Pública, padrão CC-03, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 9º O cargo em comissão de Chefe de Manutenção da URCL, padrão CC-03, criado pela Lei Municipal nº 2597/97, passa a denominar-se de Chefe de Fiscalização de Transportes, mantido o mesmo padrão e lotação na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 10 - O cargo em comissão de Chefe da Iluminação Pública criado pela Lei Municipal nº 2677/97, padrão CC-03 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, passa a denominar-se de Chefe da SAPEME, mantido o mesmo padrão e lotação.

Art. 11 - Ficam extintas as funções gratificadas denominadas de assuntos culturais e o cargo em comissão de auxiliar de enfermagem padrão CC 01.01, criado pela Lei Municipal nº 1976/93 e criadas as seguintes funções gratificadas, com denominação e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Criança:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA FG	
Coordenador do Ensino Fundamental	01	R$ 300,00	(Denominação alterada pela Lei nº 3904/2005)
~~Coordenador Pedagógico~~			~~(Denominação alterada pelas Leis nº 3333/2002 e nº 3552/2003)~~
~~Coordenador Administrativo~~			
Coordenador Administrativo/Pedagógico da Nutrição Escolar	01	R$ 300,00	
Coordenador de Assessoria de Inclusão e Saúde Escolar	01	R$ 300,00	(Denominação alterada pela Lei nº 3552/2003)
~~Coordenador da Assessoria Técnica~~			
~~Assessor de Equipe Diretiva~~	~~01~~	~~R$ 200,00~~	~~(01 Função Gratificada extinta pela Lei nº 3465/2002)~~
	~~02~~		
Assessor de Editoração	01	R$ 200,00	(Denominação alterada pela Lei nº 3904/2005)
~~Assessor de Compras de Bens Materiais e Permanentes~~			

Assessor de compras e distribuição de materiais permanentes e manutenção ~~Assessor de Núcleo de Processamento de Dados~~		R$ 200,00	(Denominação alterada pela Lei nº 3904/2005) (Redação dada pela Lei nº 3552/2003)
~~Assessor Pedagógico~~	~~20~~	~~R$ 200,00~~	
Assessores Pedagógicos	10	R$ 200,00	
Assessores de Eventos	03	R$ 200,00	
Assessor de Planejamento	01	R$ 200,00	
Assessores de Planejamento, Pessoal e Estatística ~~Assessores do Núcleo de Pessoal e Estatística~~	03	R$ 200,00	(Denominação alterada pela Lei nº 3904/2005)
Assessor de Compras de Distribuição de Material e Custeio	01	R$ 200,00	
Assessores de Inclusão Saúde Escolar	02	R$ 200,00	(Redação dada pela Lei nº 3552/2003)
Assessor de Administração Nutrição ~~Assessor de Eventos~~	02	R$ 100,00	(Denominação alterada pela Lei nº 3552/2003)
Assessor Administrativo do NAISE ~~Assessor de Administração~~ ~~Assessor do Núcleo de Pessoal e Estatística~~	01	R$ 100,00	(Denominação alterada pela Lei nº 3904/2005) ~~(Denominação alterada pela Lei nº 3552/2003)~~
Assessor de Administração ~~Assessor do Núcleo de Processamento de Dados~~	01	R$ 100,00	(Denominação alterada pela Lei nº 3552/2003)

Art. 12 - ~~Fica criado um cargo em comissão padrão CC-3, de assessor de eventos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Criança e~~ fica extinto um cargo em comissão de Odontóloga, padrão CC- 05, criado pela Lei Municipal nº 1348/87. (Cargo extinto pela Lei nº 3433/2002)

Art. 13 - O cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Processamento de Dados, padrão CC-03, criado pela Lei Municipal nº 2879/99 passa a denominar-se de Assessor Administrativo, mantido o mesmo padrão e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Criança.

Art. 14 - Fica extinto o cargo em comissão de Coordenador de Creche, padrão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Criança e criado o cargo em comissão de Assessor de Esportes, padrão CC-3, com idêntica lotação.

Art. 15 - O caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 2895, de 02 de julho de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica criado um cargo em comissão de Diretor, padrão CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."

Art. 16 - O cargo em comissão de Chefe da Divisão do Balcão de Empregos, padrão CC-5, passa a denominar-se de Chefe da Divisão de Empregos.

Art. 17 - Fica extinto o cargo em comissão, padrão CC-6, de Diretor da Junta Comercial e criado o cargo em comissão padrão CC-5 de Chefe da Divisão de Empresas.

Art. 18 - Na estrutura da Consultoria Jurídica, o padrão do cargo de Chefe de Expediente da Consultoria Jurídica passa de CC-04 para CC-05 e fica extinto um (01) cargo em comissão de Assistente Social, padrão 03.01, criado pela Lei Municipal nº 2072/93.

Art. 19 - Ficam extintos dois (02) cargos em comissão de psicólogo, padrão CC-03.01, criados pela Lei Municipal nº 1961/93 e alterada a denominação, padrão e vencimento de três (03) cargos em comissão de Consultor Jurídico, criados pelas Leis Municipais nº 1960 e 2.407/95, passando todos a ter lotação na Consultoria Jurídica, na forma a seguir:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO
- Consultor Coordenador Administrativo	CC 6.3	R$ 1.400,00
- Consultor Coordenador Judicial Cível	CC 6.3	R$ 1.400,00
- Consultor Coordenador Judicial Trabalhista	CC 6.3	R$ 1.400,00

Art. 20 - O cargo em comissão de Consultor Coordenador da Assistência Judiciária Gratuita criado pela Lei Municipal nº 1960/93, passa a ter o padrão CC 6.3, com vencimento básico de R$ 1.400,00 e fica extinto um cargo em comissão de técnico em saúde mental, padrão CC-03.01, criado pela Lei Municipal nº 2448/95.

Art. 21 - Fica extinto um cargo em comissão de médico neurologista, padrão CC 04.01, criado pela Lei Municipal nº 2072/93 e ficam criadas na Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Chefe de Posto	12	R$ 100,00

Art. 22 - Ficam extintos os cargos em comissão de Assessor Técnico, padrão CC-3 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dois (02) cargos em comissão de médico padrão 4.1, criados pelas Leis Municipais nºs 1961/93 e 2474/95 e o cargo de Chefe do Serviço de Odontologia, criado pela Lei Municipal nº 1880/80 alterada pela Lei Municipal nº 2648/98 ambos da Secretaria Municipal de Saúde e criados os seguintes cargos em comissão na Secretaria Municipal de Saúde:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTO
Coordenador Médico	01	6.3	RS 1.400,00
Coordenador da Saúde Mental	01	6.3	RS 1.400,00
Diretor Administrativo	01	6.3	RS 1.400,00
Coordenador da Odontologia	01	6.3	RS 1.400,00
Gerente Administrativo	01	5.3	RS 1.263,00
~~Assessor de Gabinete~~	~~01~~	~~01~~	~~R$ 578,00~~ (Cargo extinto pela Lei nº 3537/2003)

Art. 23 - Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, padrão 5.3, com vencimento de R$ 1.263,00 e fica extinto um cargo em comissão de odontólogo, padrão CC-05, criado pela Lei Municipal nº 2072/93.

Art. 24 - Fica criada uma função gratificada, com a denominação de Coordenador de Enfermagem, no valor de R$ 300,00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e fica extinto um cargo em comissão de Assistente Social padrão 03.01, criado pela Lei Municipal nº 1961/93.

Art. 25 - Ficam extintos três (03) cargos em comissão de médico, padrão CC 04.01, criados pela Lei Municipal nº 1883/92 e criadas as seguintes funções gratificadas na Secretaria Municipal da Fazenda:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
Coordenador de Informática	01	R$ 450,00	
Chefe do IPTU	01	R$ 375,00	(Vide Decreto nº 2705/2003)

Chefe da Divida Ativa	01	R$ 200,00	
Chefe da UNILFI	01	R$ 375,00	
Chefe do Setor de Empenhos e Pagamentos	01	R$ 250,00	
~~Chefe do Setor de ICMS~~	~~01~~	~~R$ 200,00~~	(Função Gratificada extinta pela Lei nº 3406/2002)
~~Chefe do Suporte DPD~~	~~01~~	~~R$ 200,00~~	(Função Gratificada extinta pela Lei nº 3406/2002)
Chefe da Fiscalização	01	R$ 250,00	
Chefe do ISSQN	01	R$ 250,00	
Sub-chefe da fiscalização	02	R$ 100,00	
Chefe da Divisão de Orçamento	01	R$ 500,00	
Chefe da Seção de Escrita e Conciliação Bancária	01	R$ 285,00	
Coordenador de Contabilidade	01	R$ 700,00	
Chefe da Seção de Fiscalização	01	R$ 285,00	
Chefe da Seção de Dívida Ativa	01	R$ 285,00	
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	R$ 700,00	
Chefe da Seção de Orçamento	01	R$ 285,00	
Chefe da Seção de Suporte	01	R$ 285,00	
Chefe da Seção de ICMS	01	R$ 285,00	(Redação acrescida pela Lei nº 3406/2002)

Art. 26 - Fica extinto um cargo em comissão de Contador, padrão CC-5, criado pela Lei Municipal nº 1965/89 na estrutura do Hospital Municipal São Camilo e criados os seguintes cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTO

Gerente de Enfermagem	01	CC 5.3	R$ 1.263,00
Gerente Médico	01	CC 5.3	R$ 1.263,00

Art. 27 - Fica extinto um cargo em comissão de médico psiquiatra, padrão CC 04.01, criado pela Lei Municipal nº 2072/93 e o cargo em comissão de Vice Diretor Técnico do Hospital Municipal São Camilo, criado pela Lei Municipal nº 2.991/99 passa do padrão CC-06, para o padrão CC- 06.03, com vencimento de R$ 1.400,00.

Art. 28 - Na estrutura do Hospital Municipal São Camilo, as funções gratificadas criadas pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 2.860/99, mantida a mesma quantidade, passam a ter os seguintes valores:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Supervisor	R$ 350,00
Coordenador	R$ 200,00

Art. 29 - Ficam extintos dois (02) cargos em comissão de médico (01 pediatra e um cardiologista), padrão CC 04.01, criados pela Lei Municipal nº 2072/93 e a partir de 1º de janeiro de 2001, o padrão de vencimento dos cargos em comissão de Diretor-Presidente e Diretor Administrativo da Fundação Esteiense de Meio Ambiente e Diretor Presidente da Fundação de Cultura, Arte e Turismo passam a ser CC-7, equivalente ao padrão dos cargos em comissão da administração direta, com vencimento de R$ 2.400,00.

Art. 30 - Ficam criadas na Secretaria Municipal de Habitação duas (02) Funções Gratificadas - FG 01.

Parágrafo Único - O valor das FG 01 ora criadas, é equivalente ao do quadro de funções gratificadas do Município de Esteio.

Art. 31 - O padrão do cargo em comissão de "Assessor de Comunicação Social", criado pela Lei Municipal nº 2597/97 passa de CC-06 para o padrão CC-6.3 e fica extinto um cargo em comissão de Odontólogo, padrão CC-05, criado pela Lei Municipal nº 2072/93.

Art. 32 - Os cargos em comissão de Diretor de Transportes, Diretor de Obras, Diretor de Limpeza Urbana, Diretor do Departamento de Habitação, Diretor Técnico Pedagógico, Diretor de Esportes e Diretor de Planejamento passam do padrão CC-06 para o padrão CC-6.3 e fica extinto o cargo em comissão de Diretor de Arrecadação e Receita, padrão CC-06, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e o cargo em comissão de médico

comunitário, padrão CC 04.01, criado pela Lei Municipal nº 2072/93.

Art. 33 - Os vencimentos, salários, os proventos, as funções gratificadas e o "per capita" do abono familiar, de todos os servidores públicos municipais da Administração direta, indireta e fundacional, estatutários, celetistas, ativos, inativos e pensionistas, serão reajustados em 7% (sete por cento) a partir de 1º de março de 2.001; e, em 7% (sete por cento) a partir de 1º de agosto de 2.001.

§ 1º - A remuneração, os proventos e o abono familiar, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

§ 2º - Os percentuais de que trata o "caput" deste artigo não serão cumulativos.

Art. 34 - A retribuição pecuniária mensal dos Conselheiros Tutelares fica reajustada em 7% a partir de 1º de março de 2.001; e, em 7% a partir de 1º de agosto de 2.001.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o "caput" deste artigo não serão cumulativos.

Art. 35 - A bolsa auxílio decorrente do convênio com o Centro Integração Empresa-Escola - CIEE, fica estabelecida em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) a partir de 1º de março de 2001 e em R$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 1º de agosto de 2001, sobre os quais incidirá o percentual contratado de 20%.

Art. 36 - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os padrões criados por esta lei:

PADRÃO	VALOR
CC 5.3	R$ 1.263,00
CC 6.3	R$ 1.400,00

Art. 37 - O padrão 6.0 dos cargos de provimento em comissão da estrutura funcional da Prefeitura Municipal passa a ter como valor de vencimento a quantia de R$ 1.310,00.

Art. 38 - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do exercido fiscal de 2001.

Art. 39 - Revoga-se a Lei Municipal nº 3080, de 15 de setembro de 2.000.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de dezembro de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal